



Comparticipação Familiar

REFEIÇÕES ESCOLARES

NOTA: A inscrição no serviço de refeições determina que a criança almoça habitualmente no refeitório do estabelecimento escolar.

O custo da refeição tem a seguinte participação familiar em função do escalão de Ação Social Escolar (ASE) de que beneficia o(a) aluno(a):

Esc. AGrátis; Esc. B0,73€; Sem Esc.1,46€;

Programa de Apoio à Família

Educação Pré-Escolar Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

| Valores mensais** (setembro a junho) | Acolhimento de manhã* (7.30h-9.00h) | Valores mensais** (setembro a junho) | Prolongamento de horário* (15.30h-19.00h) |
|---|--|---|---|
| | Esc. A5,00€ Esc. B8,00€ Sem Esc. 10,00€ | | Esc. A10,00€ Esc. B15,00€ Sem Esc..... 20,00€ |

* O horário pode ser ajustado em função das efetivas necessidades das famílias, do número de alunos inscritos e dos recursos humanos disponíveis (Cf. n.º 1, do artigo 53.º, do Regulamento Municipal no Âmbito da Ação Social Escolar).

** Caso frequente os dois serviços, o pagamento mensal corresponde ao somatório dos valores a pagar pelos serviços de acolhimento e de prolongamento de horário: **Esc. A**15,00€; **Esc. B**23,00€; **Sem Esc.**30,00€;

NOTA: A frequência das atividades no mês de setembro, antes do início das atividades letivas, e interrupções letivas de Natal e Páscoa, implica o seguinte pagamento nos respetivos meses: **Esc. A**20,00€; **Esc. B**33,00€; **Sem Esc.**50,00€;

1.º Ciclo do Ensino Básico: Componente de Apoio à Família (CAF)

| Valores mensais** (setembro a junho) | Acolhimento de manhã* (7.30h-9.00h) | Valores mensais** (setembro a junho) | Prolongamento de horário* (17.30h-19.00h) |
|---|---|---|---|
| | Esc. A5,00€ Esc. B8,00€ Sem Esc..... 10,00€ | | Esc. A5,00€ Esc. B8,00€ Sem Esc..... 10,00€ |

* O horário pode ser ajustado em função das efetivas necessidades das famílias, do número de alunos inscritos e dos recursos humanos disponíveis (Cf. n.º 1, do artigo 53.º, do Regulamento Municipal no Âmbito da Ação Social Escolar).

** Caso frequente os dois serviços, o pagamento mensal corresponde ao somatório dos valores a pagar pelos serviços de acolhimento e de prolongamento de horário: **Esc. A**10,00€; **Esc. B**16,00€; **Sem Esc.**20,00€;

NOTA: A frequência das atividades no mês de setembro, antes do início das atividades letivas, e interrupções letivas de Natal e Páscoa, implica o seguinte pagamento nos respetivos meses: **Esc. A**20,00€; **Esc. B**33,00€; **Sem Esc.**50,00€;

Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

Segundo o Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, “os agrupamentos de escolas devem, no 1.º ciclo do ensino básico, desenvolver atividades de enriquecimento curricular de caráter facultativo, com caráter formativo, cultural e lúdico (...).” Deste modo, a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, no seu artigo 8.º, Secção IV, refere que as “AEC são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa. Uma vez realizada a inscrição dos alunos nas atividades, os encarregados de educação comprometem-se a que os seus educandos as frequentem até ao final do ano letivo, no respeito pelo dever de assiduidade consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, em termos a definir no respetivo Regulamento Interno”. Assim, é nosso entendimento que todos(as) os(as) alunos(as) deverão frequentar as atividades em apreço, visto que, para além dos motivos atrás referidos, a não adesão implica que o(a) aluno(a) fique no espaço da escola sem qualquer ocupação e sem vigilância. Mais se informa que esse mesmo período, de presença do aluno sem participar nas atividades, não está coberto pelo seguro escolar.